



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
E D U C A Ç Ã O

MEMORANDO	
Data:	26/03/2026
Memorando Nº:	SEDUC 000388/2026
De:	Gabinete - SEDUC
Para:	PGM - REE
Assunto:	Ref.: Resposta ao Ofício nº 024/SEC/2026 - Requerimento de Informações nº 001/2026 - Câmara Municipal - Vereador Christiano Huguenin

Exmo. Sr. Dr. Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar respostas do Departamento de Recursos Humanos, desta Secretaria, e da Subsecretaria de Recursos Humanos, com esclarecimentos referentes à solicitação feita pelo Vereador Christiano Huguenin.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Na certeza da melhor acolhida, subscrevo-me.

Assinado por CAROLINE MOURA KLEIN 043.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
26/03/2026 14:52:24





**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
E D U C A Ç Ã O

MEMORANDO	
Data:	18/03/2026
Memo. SME/RH nº:	68/2026
De:	Apoio Administrativo/ RH
Para:	Gabinete - Educação
A/C	Secretária de Educação – Caroline Klein
Assunto:	Resposta ao Requerimento de Informações Nº 001/2026 Gabinete – Vereador Christiano Huguenin

Prezada Secretária de Educação,

Com cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para prestar esclarecimentos quanto ao requerimento de informação realizada pelo Senhor Vereador Christiano Huguenin.

Alguns apontamentos são necessários:

1. A Reforma da Previdência de 2019 estabeleceu que a aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade, quando baseada no tempo de serviço, implica na rescisão automática do vínculo empregatício. Dessa forma, **o servidor** ou empregado estatal não pode permanecer no mesmo cargo após a concessão da aposentadoria. Essa regra gera vacâncias imediatas nos quadros do serviço público, ocasionando carências funcionais.

2. Não se consideram como carências reais os afastamentos decorrentes de motivos médicos ou quaisquer outras licenças legalmente asseguradas aos servidores, sejam eles regidos pela CLT ou pelo regime estatutário. Tais situações configuram direitos garantidos e não implicam vacância do cargo, uma vez que o vínculo funcional permanece ativo durante o período de afastamento.

Assim, as carências reconhecidas pela SEDUC referem-se exclusivamente às vacâncias efetivas, resultantes de aposentadorias ou desligamentos definitivos, que demandam reposição para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Medidas adotadas pela SEDUC

De maneira responsável, a Secretaria de Educação (SEDUC) encaminha processos e memorandos à Subsecretaria de Recursos Humanos solicitando novos chamamentos de candidatos aprovados em Concurso Público. Esses chamamentos vêm sendo realizados em conformidade com a legislação vigente, garantindo a reposição dos cargos e a continuidade dos serviços públicos. Podemos informar para fins de exemplo, os PA 29038/2025, 17672/2025, 32666/2025, 7743/2026 e ainda Memorandos 1571/2025, 1573/2025 324/2026.

Para as vacâncias ainda existentes, e até que sejam efetivadas as posses de novos concursados, as Unidades Escolares contam com a atuação de profissionais em regime de extras, devidamente autorizados pela SEDUC. Essa medida provisória visa assegurar a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos educacionais, evitando prejuízos ao funcionamento das atividades escolares e garantindo que a Unidade Escolar não seja impactada pela ausência de servidores em seus cargos até que a Subsecretaria de Recursos Humanos possa de forma legal encaminhar novos aprovados em Concurso Público conforme solicitações realizadas pela pasta da Educação (informadas anteriormente).

I. DO QUADRO DE SERVIDORES E DÉFICIT NAS UNIDADES ESCOLARES

INSPETOR DE ALUNOS - 24

ACYR SPITZ	LUMIAR	2
ADEZIR ALMEIDA	CORREGO DANTAS	1
ALCIDES FRANCISCO	SÃO LOURENÇO	1
CECÍLIA MEIRELES	CASCATINHA	1
CLAUDIR ANTONIO	CATARCIONE	1
DANTE MAGLIANO	PONTE DA SAUDADE	1
HELENA COUTINHO	OLARIA	1
JARDEL HOTTZ	BRAUNES	1
JORNALISTA AMÉRICO VENTURA	OLARIA	1
JUSCELINO KUBITSCHECK	VARGINHA	1
MAXIMILIAN FALCK	MURY	1
MIGUEL RAYMUNDO	CONEGO	1
NAIR DE ARAUJO	SÃO GERALDO	1
ODETE PENNA MUNIZ	CENTRO	1
PASTOR SCHLUPP	MARIA TERESA	1
REI ALBERTO	SÃO LOURENÇO	1
RUI SANGLARD	RUI SANGLARD	1
SANTA TEREZINHA	SÃO JORGE	1
SÃO JOSÉ	OLARIA	1
SÃO JUDAS TADEU	NOVA SUIÇA	2
SÃO PEDRO DA SERRA	SÃO PEDRO	1
VEVEY LA JOLIE	CONQUISTA	1

MERENDEIRAS – 11

BRASILINA DA ROSA TEIXEIRA	PRADO	1
DOLORES DE SÁ	SÃO LOURENÇO	1
MARIA DA PENHA	AMPARO	1
ADEIZR ALMEIDA	CÓRREGO DANTAS	1
ALCIDES FRANCISCO BRANTES	SALINAS	1
BOA ESPERANÇA MUNICIPALIZADA	BOA ESPERANÇA	1
DERMEVAL BARBOSA MOREIRA	OLARIA	1
HONORIO TARDIN	SÃO LOURENÇO	1
REI ALBERTO	BAIXADA DE SALINAS	1
RUI SANGLARD	RUI SANGLARD	1
SOLARES	SOLARES	1

AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS - 03

ELZA BARBOSA	OLARIA	1
FRANCISCO SILVEIRA	CALIFORNIA	1
SÃO JUDAS TADEU	NOVA SUIÇA	1

AUXILIAR ADMINISTRATIVO/AUXILIAR DE SECRETARIA - 03

MAXIMILIAN FALCK	MURY	1
JORNALISTA AMÉRICO VENTURA	ALTO DE OLARIA	1
VEVEY LA JOLIE	CONQUISTA	1

- II. DO CONCURSO PÚBLICO E CONVOCAÇÕES** (Questionamento encaminhado a Subsecretaria de Recursos Humanos e resposta em anexo através do Memorando nº 284/2026)
- III. DA MERENDA ESCOLAR E SEGURANÇA ALIMENTAR**
1. Respondido anteriormente às fls 01. (Medidas adotadas pela SEDUC).
 2. Sobre a questão dos remanejamentos de servidores informamos que:

A SEDUC publica, anualmente, Portaria que estabelece os critérios para a transferência de servidores entre as Unidades Escolares para o subsequente ano letivo. A última publicação ocorreu em novembro de 2025, definindo as normas aplicáveis ao processo.

Em conformidade com a Portaria e os critérios nela previstos, a SEDUC realiza os remanejamentos solicitados pelos servidores, desde que exista carência identificada para o ano letivo de 2026, encaminhados pela direção de cada Unidade Escolar. Dessa forma, assegura-se que os pedidos sejam atendidos de maneira transparente e em consonância com a legislação vigente, garantindo equilíbrio na distribuição de servidores e continuidade na prestação dos serviços prestados.



PORTARIA Nº 13, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE
REMANEJAMENTO DOS SERVIDORES PARA O ANO LETIVO
DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Deliberação de nº 039/22 do CME.

CONSIDERANDO a Lei Complementar de nº 173 de 13/02/2025.

3. Sobre processos de contratação emergencial ou terceirização em trâmite para suprir tais vacâncias. (Questionamento encaminhado a Subsecretaria de Recursos Humanos e resposta em anexo através do Memorando nº 284/2026)

Não havendo mais nada a tratar, nos despedimos, já nos colocando à inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Aline de Almeida Abreu', is positioned above the printed name.

Aline de Almeida Abreu
Apoio Administrativo- SME- RH



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE GESTÃO
E RECURSOS HUMANOS



MEMORANDO

Data:	23/03/2026
Memo n.º:	284/2026
Da:	Subsecretaria de Recursos Humanos
Para:	Secretaria Municipal de Educação
Assunto:	Resposta ao memorando n.º 51/2026 – Requerimento de Informação

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, em resposta ao memorando em epígrafe servimo-nos do presente para apresentar o que se segue:

Item II - do Concurso Público e Convocações

Em relação ao número de candidatos aprovados no Concurso Público objeto do edital n.º 001/2023 apresentamos os números de candidatos que aguardam convocação para entrega de documento e consequente convocação para posse.

Quantitativo remanescente de aprovados para entrega de documentos Concurso 001/2023	Total
AGENTE ADMINISTRATIVO	681
AUXILIAR DE CRECHE	370
AUXILIAR DE SECRETARIA	356
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	344
INSPETOR DE ALUNOS	863
MERENDEIRA	443
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	348
SECRETÁRIO ESCOLAR	116
VIGIA ESCOLAR	404



SECRETARIA DE GESTÃO
E RECURSOS HUMANOS



Esclarecemos, ainda, que, para os cargos de apoio, foram considerados aqueles mencionados no Item I.

No que se refere à existência de cronograma, cumpre destacar, preliminarmente, que o Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2023 foi devidamente homologado em 18/01/2024 e 22/02/2024, encontrando-se atualmente dentro do respectivo prazo de validade, o qual foi prorrogado por mais 02 (dois) anos, por meio do Decreto Municipal n.º 3.825/2025, cuja cópia segue anexa.

Registra-se, ainda, que as convocações dos candidatos aprovados vêm sendo realizadas de forma gradativa, em consonância com as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da legalidade, eficiência, conveniência e oportunidade, que norteiam a atuação da Administração Pública.

Item III – Da merenda escolar e segurança alimentar

Quanto ao questionamento acerca da existência de processos de contratação emergencial ou de terceirização em trâmite para suprimento de vacâncias, esclarecemos que, no presente momento, não há procedimento administrativo em tramitação com tal finalidade.

Sendo o que nos cabia, nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, aproveitando a oportunidade para apresentar os votos de elevada e estima consideração.

Nova Friburgo, 23 de março de 2026.

Atenciosamente,

Assinado por LIZANDRA MARTINS GAMA,
MINEIRO 158.***.***.29
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
25/03/2026 08:45:30

Lizandra Martins Gama Mineiro
Assessor Especial
Mat.: 115.259

Visto

Assinado por ERICA TERRA GOMES
093.***.***.29
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
FRIBURGO
25/03/2026 12:28:48

Erica Pinheiro Terra
Subsecretária de Recursos Humanos
Mat.: 199.206